



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção dos instrumentos da bateria:

Item	Serviço	Unid	Quant.
1	BAQUETA DE TAROL 	PAR	6
2	CHOCALHOS DE SAMBA COM TAMPA 	UNI	2
3	BAQUETA DE SURDO 	UNI	10
4	PELE LEITOSA 14 POLEGADAS 	UNI	16
5	TAROL FINO	UNI	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

			
6	REPINIQUE MOR 	UNI	1
7	PELE LEITOSA 10 POLEGADAS 	UNI	5
8	SURDO 18X55 ALUMÍNIO	UNI	2

2.

- 1.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 1.2. Os materiais são destinadas ao Carnaval antecipado, realizado no município sempre em antecedência ao feriado nacional. **Portanto é taxativo que a entrega das mesmas, nas dependências da prefeitura de Carrancas/MG, ocorra, impreterivelmente, até o dia 10/02/2025.**

JUSTIFICATIVA

O Carnaval é uma das principais festividades culturais do Município de Carrancas, atraindo grande público local e visitantes, fomentando o turismo, a economia e a valorização das tradições populares. Nesse contexto, a bateria desempenha papel fundamental na animação e no ritmo dos eventos carnavalescos, sendo indispensável para a qualidade das apresentações. A manutenção dos instrumentos da bateria é essencial para garantir sua plena funcionalidade, qualidade sonora e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

durabilidade. Instrumentos em más condições comprometem o desempenho dos músicos, a harmonia do grupo e, conseqüentemente, a experiência do público e a representatividade cultural do município.

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

Foram orçados valores junto a empresas do ramo, comprovando-se o valor de mercado.

A realização de uma pesquisa de preço do objeto em referência com mínimo de três fornecedores, e pesquisa em bancos de preços especializados, é uma medida fundamental para garantir a transparência, eficiência e conformidade com a legislação no processo de aquisição desses materiais. Acreditamos que essa prática contribuirá para a obtenção do melhor custo-benefício e para o sucesso do projeto

DA DISPENSA DO ETP

Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontra-se nos dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:

02.005.000.13.392.1302.2247.33.90.30.00- Ficha 206 - material de consumo (Compra)

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Carrancas.

Os serviços deverão ser prestados em dias estipulados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ou fora do Município, conforme determinação da Administração Municipal.

O pagamento dos serviços prestados será efetuado por evento.

Deverá ser apresentado junto à nota fiscal, o relatório dos serviços prestados com a devida aprovação da Secretaria solicitante;

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a contratada.

A contratada deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

- a) Efetuar os pagamentos conforme disposto neste instrumento;
- b) Fiscalizar e orientar a execução do contrato através do Fiscal Administrativo, e Fiscal;
- c) Verificar a qualidade dos serviços prestados em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- d) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação aos interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada;
- e) Comunicar a Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- g) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Prestar os serviços e/ou esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante, conforme descrição contida na proposta;
- b) Justificar eventuais atrasos na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- c) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades fiscais, cível ou criminal.
- d) Apresentar relatórios dos serviços prestados a cada emissão de nota fiscal.
- e) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- f) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e contrato;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
- h) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

j) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

k) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

CONDIÇÕES GERAIS

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

Pesquisa de Preços;

Documentos pessoais dos sócios;

CNPJ;

Certidão de regularidade Federal,

Certidão de regularidade FGTS,

Certidão de regularidade Trabalhista,

Adequação orçamentária e financeira;

Parecer Jurídico.

Carrancas, 02 de janeiro de 2025.

Amanda Ferreira de Souza Pereira
Secretária Municipal de Turismo e Cultura